

RECEBIDO

Por Jessica-8480-APA às 12:49, 10/8/2022

CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E

TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Tatiana Cardoso Santos de Souza 82261385587
CNPJ: 32.331.031/0001-11

Do Objeto:

Prestação de serviço de tratamento de piso.

Unidade:

Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Valor estimado sob demanda, de acordo com o valor unitário do M² do tipo do piso da área de necessidade da unidade, sendo o pagamento realizado por medição mensal, conforme proposta de preço – Anexo II e tabela a seguir:

ITEM	TIPO DO PISO	M² DO PAVIMENTO TÉRREO
1	Granitina	2.017,67
2	Piso cerâmico	456,7
3	Porcelanato	260,25
4	Piso Vinílico	528,72
5	Piso em Granito	444,84
6	Piso Industrial	556,77
Total da área estimada		4.264,95

ITEM	TIPO DO PISO	VALOR M²
1	Granitina	R\$ 16,90
2	Piso cerâmico	R\$ 11,90
3	Porcelanato	R\$ 20,90
4	Piso Vinílico	R\$ 16,90
5	Piso em Granito	R\$ 23,90
6	Piso Industrial	R\$ 16,90

Vigência:

20/07/2022 e 20/07/2023

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código 3A9B-F413-A904-EE7C.

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.331.031/0001-11, com sede à Rua Simone Barradas, nº 59, Sala 01, Jardim Nova Esperança, Salvador-Ba, CEP 41370-030, representado neste ato pelo **Sra. Tatiana Cardoso Santos de Souza**, com CPF nº **822.613.855-87**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 8480/2022-HEAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 003/2022-HEAPA, tendo o Contratado oferecido a melhor e única proposta;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço de tratamento de piso**, para assistir ao **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 20/07/2022 e 20/07/2023, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor estimado sob demanda, de acordo com o valor unitário do M² do tipo do piso da área conforme necessidade da unidade, sendo o pagamento realizado por medição mensal, de acordo com a proposta de preço – Anexo II e tabelas a seguir:

ÁREA ESTIMADA DA UNIDADE

ITEM	TIPO DO PISO	M ² DO PAVIMENTO TÉRREO
1	Granitina	2.017,67
2	Piso cerâmico	456,7
3	Porcelanato	260,25
4	Piso Vinílico	528,72
5	Piso em Granito	444,84
6	Piso Industrial	556,77
Total da área estimada		4.264,95

VALOR POR M² DO TRATAMENTO POR TIPO DO PISO

ITEM	TIPO DO PISO	VALOR M ²
1	Granitina	R\$ 16,90
2	Piso cerâmico	R\$ 11,90
3	Porcelanato	R\$ 20,90
4	Piso Vinílico	R\$ 16,90
5	Piso em Granito	R\$ 23,90
6	Piso Industrial	R\$ 16,90

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências ou nota de faturamento quando necessário, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do (a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV. O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. O **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br> e utilize o código 3A9B-F413-A904-EE7C.

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;
- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

**CONTRATO Nº 8480/2022-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587.**

- I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 15 de julho de 2022.

TATIANA CARDOSO
SANTOS DE SOUZA
82261385587:323310310
00111

Assinado de forma digital por
TATIANA CARDOSO SANTOS DE
SOUZA
82261385587:32331031000111
Dados: 2022.07.18 16:41:51 -03'00'

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Tatiana Cardoso Santos De Souza

82261385587

Contratada

Anexo I – Edital e Termo de Referência

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 3A9B-F413-A904-EE7C.

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRATAMENTO DE PISO** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;

www.igh.org.br



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que não tenham o CNAE referente aos serviços ofertados;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- i) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 6 de julho de 2022;

Horário: das 11:30h às 12:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

www.igh.org.br



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

www.igh.org.br



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

www.igh.org.br



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;
- 7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1.** Após a publicação de resultado no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e

www.igh.org.br

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. É obrigatório a realização de visita técnica, em cada unidade, sob pena de desclassificação, que deverá ser realizada até 02 dias antes da apresentação da proposta.
- 11.4. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.5. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.6. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem

www.igh.org.br



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

- 11.7. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.8. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no link de Processos Seletivos (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 27 de junho de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento de piso hospitalar de alta resistência, tratamento de piso vinílicos, tratamento de mármore, tratamento e polimento de porcelanato/ cerâmicos, SOB DEMANDA, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para execução do serviço em todas as dependências Do Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL e Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço essencial, sendo que a sua interrupção pode comprometer a saúde dos frequentadores como os pacientes, acompanhantes, visitantes e funcionários, tornando-se imprescindível à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços tratamento de piso hospitalar de alta resistência, tratamento de piso vinílicos, tratamento de mármore, tratamento e polimento de porcelanato/ cerâmicos. O processo de tratamento proporciona ainda proteção e conservação ao piso, ação antiderrapante ao revestimento e maior segurança na circulação das pessoas, além de favorecer a limpeza diária.

Esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos aos setores críticos e deverá ser executado por uma empresa especializada contribuindo para prevenir e controlar as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos a exemplo dos pacientes internados, na maioria das vezes debilitadas, ao contrair uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, gerando desgastes aos mesmos e ônus para a instituição.

A contratação será realizada SOB DEMANDA com base na área física a ser tratada, estabelecendo os custos por metro quadrado como unidade de medida, obedecendo sempre os requisitos estabelecido na RDC 50 da ANVISA.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual da Mulher – HEMU, localizado na Avenida Perimetral, Setor Oeste, S/Nº, CEP: 74.125-120, Goiânia, / GO, CNPJ: 11.858.570/00002-14.

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situado R 230, S/N - Vila Jaraguá, Goiânia - GO, 74655-130. CNPJ: 11.858.570/0005-67.

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situado na Avenida diamante, esquina com rua mucuri, Jardim Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia - GO, 74968-210. CNPJ: 11.858.570/0004-86.

Agripino da Silva Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Juliana Paixão
Diretora Operacional
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

4. TABELA DE ESTIMATIVA DA METRAGEM

HEMU

ITEM	Tipo do Piso	M² Pav. Térreo	M² Pav. Superior
01	Granitina	1.124,81	1.313,38
02	Piso cerâmico	897,79	658,56
03	Porcelanato	1.217,55	538,37
04	Piso Vinílico	546,44	491,36
05	Piso em granito	165,21	0
Quantidade Total		3.951,6	3.001,67

MNSL

ITEM	Tipo do Piso	M² Pav. Térreo
01	Granitina	67,77
02	Piso cerâmico	332,44
03	Piso concreto polido encerado	91,86
04	Piso Vinílico	1.426,04
Quantidade Total		1.918,11

HEAPA

ITEM	Tipo do Piso	M² Pav. Térreo
01	Granitina	2.017,67
02	Piso Cerâmico	456,70
03	Porcelanato	260,25
04	Piso Vinílico	528,72
	Piso em Granito	444,84
	Piso Industrial	556,77
Quantidade Total		4.264,95

4.1. Ao elaborar a proposta de preço, deverá apresentar o preço unitário por M²

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Realização de tratamento de piso com remoção, impermeabilização, aplicação de ceras antibacteriana, remoção de ferrugens, remoção e tratamento de rachaduras, .

O tratamento de piso, conforme listados no item 4.0 deste termo de referência, será cumprido de acordo com o cronograma previamente estabelecido pelo fiscal ou seus substitutos pelo acompanhamento do serviço.

Agripino L. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Pedro Murilo
Gerente Operacional
HEMU / IGH

Laryssa Santa-Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

- e) Instruir e treinar seus empregados quanto à necessidade de acatar aos requisitos estabelecidos Normas vigentes;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- g) Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Hospital;
- h) Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, desde que sejam compatíveis às instalações da CONTRATANTE.
- l) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- m) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- n) É vedado à CONTRATADA, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso vencidos ou em desacordo com o local a ser executado o serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo registro de ocorrências e encaminhar para o setor responsável ou fiscal quando houver qualquer ocorrência, quais sejam:
 - i. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 - ii. Vazamentos de água no vaso sanitário e duchas;
 - iii. Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - iv. Lixeiras de resíduos danificadas e/ou sem etiqueta;
 - v. Fios desencapados;
 - vi. Lâmpadas queimadas ou piscando
 - vii. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - viii. Carpete solto, entre outras.
- p) Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- q) A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.
- r) Vedado a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos devem ser feitos mediante crédito em conta bancária própria a ser indicada pelo(a) contratado (a), sendo de responsabilidade do fornecedor o fornecimento de dados bancários corretos;

Agripino J. A. Nelo
Gerente Operacional
HEMUSL

Juana da Paixão
Diretora Operacional
Hospital Estadual e Maternidade
Hospe Senhora da Lapa - HEMUSL

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/HEM

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU / IGH

- b) O pagamento somente poderá ser efetuado mediante entrega do respectivo documento fiscal competente os quais deverão obrigatoriamente conter o número do Contrato de Gestão (e aditivos) a que se refere, sendo que para as notas fiscais tal informação deverá constar no campo "informações adicionais";
- c) Os pagamentos não serão realizados antes da entrega dos bens ou da execução dos serviços contratados, devendo o setor responsável atestar se os bens foram entregues e/ou se os serviços foram executados, sob pena de responsabilidade;
- d) Para a realização de pagamentos, deverá a empresa apresentar regularidade fiscal, com as respectivas certidões negativas das fazendas federal, estadual e municipal, FGTS, e Justiça do Trabalho

10. VISITA TECNICA

Realizar visita técnica para conhecer a estrutura e rotina das unidades

Juliana Paixão
Diretora Operacional
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

Agripino A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/IGH

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Anexo II – Proposta de Preço

TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA

T C S SERVIÇOS COMBINADOS

CNPJ 32.331.031/0001-11

Proposta de Preço – Serviços de Tratamento de Piso

Processo Seletivo Nº 003/2022 – GO

Proposta comercial a ser contratado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, atualmente sob gestão do: Hospital Estadual da Mulher – HEMU localizado na Av. Perimetral – Setor Oeste, Goiânia - GO, Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA localizado na Av. Diamantes, Quadra 2ª, Setor Condomínio dos Arcos e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL localizado na rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, para realização de serviços de tratamento de piso.

Declaro total conhecimento e concordância com os termos do edital do processo seletivo nº 003/2022 – GO.

Informações de identificação da empresa:

Razão Social: TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587

CNPJ: 32.331.031/0001-11

Endereço: Rua Simone Barradas, Nº 59, SALA 1, JARDIM NOVA ESPERANCA, 41.370-030.

Tel.: 71 9887-19576

E-mail: CARTATI09@HOTMAIL.COM

Proposta de preço e cronograma para realização das atividades:

O serviço será executado segundo cronograma previamente definido pelo fiscal e seus substitutos pelo acompanhamento do serviço.

Prazo de validade desta proposta: 90 dias.

Preços por metro quadrado, para os pisos dispostos no termo de referência:

Tipo do Piso	Preço M²
Granítica	R\$ 16,90
Piso cerâmico	R\$ 11,90
Porcelanato	R\$ 20,90
Piso Vinílico	R\$ 16,90
Piso em granito	R\$ 23,90
Piso concreto polido encerado	R\$ 16,90
Piso Industrial	R\$ 16,90


Tatiana Cardoso Santos De Souza – Sócia Diretora

RUA SIMONE BARRADAS, Nº 59, SALA 01, CEP 41.370-030, JARDIM NOVA ESPERANÇA, SALVADOR-BA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3A9B-F413-A904-EE7C> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A9B-F413-A904-EE7C



Hash do Documento

4C2A78D8EE0A5AD4936AD5B2DF7A25EC701B1E35FE7A07121E6DF2DB0E986769

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2022 é(são) :

☒ Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 20/07/2022 11:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 20/07/2022 10:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



12 MESES

INICIO - 20/07/2022

TERMINO - 31/07/2022

CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

(SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)

- ☒ CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA (VERIFICAR CNAE DA EMPRESA CONTRATADA)
- ☒ CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA (CERTIDÃO MICROEMP.)
- ☒ DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- ☐ CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- ☐ COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MÉDICOS)
- ☐ QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES - QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- ☐ PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL - (CASO APRESENTANDA)
- ☒ PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES
- ☐ CÓPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ☐ ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- ☐ LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ☐ ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE
- ☒ EDITAL
- ☒ TERMO DE REFERENCIA
- ☒ CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- ☒ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA / ACEITE
- ☒ PARECER
- ☒ PUBLICAÇÃO
- ☒ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTES

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 06/07/22

☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

8480 - HCAPA
8481 - HEMU
8482 - NSL



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRATAMENTO DE PISO** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresas que não tenham o CNAE referente aos serviços ofertados;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- i) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 6 de julho de 2022;

Horário: das 11:30h às 12:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher – HEMU, Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
 - a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
 - a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. É obrigatório a realização de visita técnica, em cada unidade, sob pena de desclassificação, que deverá ser realizada até 02 dias antes da apresentação da proposta.
- 11.4. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.5. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.6. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem



PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

- 11.7.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.8.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no link de Processos Seletivos (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 27 de junho de 2022.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para tratamento de piso hospitalar de alta resistência, tratamento de piso vinílicos, tratamento de mármore, tratamento e polimento de porcelanato/ cerâmicos, SOB DEMANDA, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para execução do serviço em todas as dependências Do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL e Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço essencial, sendo que a sua interrupção pode comprometer a saúde dos frequentadores como os pacientes, acompanhantes, visitantes e funcionários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços tratamento de piso hospitalar de alta resistência, tratamento de piso vinílicos, tratamento de mármore, tratamento e polimento de porcelanato/ cerâmicos. O processo de tratamento proporciona ainda proteção e conservação ao piso, ação antiderrapante ao revestimento e maior segurança na circulação das pessoas, além de favorecer a limpeza diária.

Esse tipo de serviço prestado dentro de uma unidade hospitalar deve receber atenção especial, desde setores administrativos aos setores críticos e deverá ser executado por uma empresa especializada contribuindo para prevenir e controlar as infecções hospitalares, gerando benefícios a todos os envolvidos a exemplo dos pacientes internados, na maioria das vezes debilitadas, ao contrair uma infecção hospitalar tendem a permanecer mais tempo hospitalizados, gerando desgastes aos mesmos e ônus para a instituição.

A contratação será realizada SOB DEMANDA com base na área física a ser tratada, estabelecendo os custos por metro quadrado como unidade de medida, obedecendo sempre os requisitos estabelecido na RDC 50 da ANVISA.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizado na Avenida Perimetral, Setor Oeste, S/Nº, CEP: 74.125-120, Goiânia, / GO, CNPJ: 11.858.570/00002-14.

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situado R 230, S/N - Vila Jaraguá, Goiânia - GO, 74655-130. CNPJ: 11.858.570/0005-67.

Os serviços serão executados nas dependências do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA, situado na Avenida diamante, esquina com rua mucuri, Jardim Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia - GO, 74969-210. CNPJ: 11.858.570/0004-86.

Agripino Neto
Gerente Operacional
HEAPA/GO

Juliana Paixão
Diretora Operacional
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/GO

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/GO

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

4. TABELA DE ESTIMATIVA DA METRAGEM

HEMU

ITEM	Tipo do Piso	M² Pav. Térreo	M² Pav. Superior
01	Granitina	1.124,61	1.313,38
02	Piso cerâmico	897,79	658,56
03	Porcelanato	1.217,55	538,37
04	Piso Vinílico	546,44	491,36
05	Piso em granito	165,21	0
Quantidade Total		3.951,6	3.001,67

MNSL

ITEM	Tipo do Piso	M² Pav. Térreo
01	Granitina	67,77
02	Piso cerâmico	332,44
03	Piso concreto polido encerado	91,86
04	Piso Vinílico	1.426,04
Quantidade Total		1.918,11

HEAPA

ITEM	Tipo do Piso	M² Pav. Térreo
01	Granitina	2.017,67
02	Piso Cerâmico	456,70
03	Porcelanato	260,25
04	Piso Vinílico	528,72
	Piso em Granito	444,84
	Piso Industrial	556,77
Quantidade Total		4.264,95

4.1. Ao elaborar a proposta de preço, deverá apresentar o preço unitário por M²

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Realização de tratamento de piso com remoção, impermeabilização, aplicação de ceras antibacteriana, remoção de ferrugens, remoção e tratamento de rachaduras, .

O tratamento de piso, conforme listados no item 4.0 deste termo de referência, será cumprido de acordo com o cronograma previamente estabelecido pelo fiscal ou seus substitutos pelo acompanhamento do serviço.

Pedro Murilo
Gerente Operacional
HEMU / IGH

Agripino L. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA / IGH

Judiana Paiva
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora de Lourdes - HEMSL

Laryssa Santa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA / IGH

6. PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Encaminhar o contrato em no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos para a direção da CONTRATADA para as providências cabíveis;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- e) Não permitir que durante a execução da mão de obra dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- f) Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários próprio ou similar para avaliação da qualidade do serviço;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. Nos mesmos documentos o fiscal deverá declarar que a falha foi regularizada;
- h) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- i) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, corretamente identificado, livre acesso as dependências do HEMU, MNSL e HEAPA de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar e manter preposto nos locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato;
- b) Atribuir ao responsável pelo acompanhamento do serviço as seguintes tarefas: coordenar, comandar, acompanhar e fiscalizar a execução e o bom andamento dos serviços;
- c) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- d) Manter o número necessário de funcionários por área para evitar qualquer atraso na prestação do serviço;

Agripino A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGH

Juliana Paixão
Diretora Operacional
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora do Socorro - MNSL

Flávio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/IGH

Pedro Municy
Gerente Operacional
HEMU/IGH

Laryssa Sampaio Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

- e) Instruir e treinar seus empregados quanto à necessidade de acatar aos requisitos estabelecidos Normas vigentes;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- g) Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Hospital;
- h) Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, desde que sejam compatíveis às instalações da CONTRATANTE.
- l) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- m) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- n) É vedado à CONTRATADA, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso vencidos ou em desacordo com o local a ser executado o serviço;
- o) Responsabilizar-se pelo registro de ocorrências e encaminhar para o setor responsável ou fiscal quando houver qualquer ocorrência, quais sejam:
 - i. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 - ii. Vazamentos de água no vaso sanitário e duchas;
 - iii. Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - iv. Lixeiras de resíduos danificadas e/ou sem etiqueta;
 - v. Fios desencapados;
 - vi. Lâmpadas queimadas ou piscando
 - vii. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - viii. Carpete solto, entre outras.
- p) Manter critérios especiais de boas práticas ambientais para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- q) A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.
- r) Vedado a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos devem ser feitos mediante crédito em conta bancária própria a ser indicada pelo(a) contratado(a), sendo de responsabilidade do fornecedor o fornecimento de dados bancários corretos;

Agripino L. A. Neto
Gerente Operacional
HEAPA/IGN

Juana Tanciano
Diretora Operacional
Hospital Estadual e Maternidade
Nossa Senhora da Conceição - HEPA/MS

Elfoio Albuquerque
Diretor Geral
HEAPA/MS

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HEMU/IGN

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEPA/MS

TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA

T C S SERVIÇOS COMBINADOS

CNPJ 32.331.031/0001-11

Proposta de Preço – Serviços de Tratamento de Piso

Processo Seletivo Nº 003/2022 – GO

Proposta comercial a ser contratado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, atualmente sob gestão do: Hospital Estadual da Mulher – HEMU localizado na Av. Perimetral – Setor Oeste, Goiânia - GO, Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA localizado na Av. Diamantes, Quadra 2ª, Setor Condomínio dos Arcos e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL localizado na rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, para realização de serviços de tratamento de piso.

Declaro total conhecimento e concordância com os termos do edital do processo seletivo nº 003/2022 – GO.

Informações de identificação da empresa:

Razão Social: TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587

CNPJ: 32.331.031/0001-11

Endereço: Rua Simone Barradas, Nº 59, SALA 1, JARDIM NOVA ESPERANCA, 41.370-030.

Tel.: 71 9887-19576

E-mail: CARTATI09@HOTMAIL.COM

Proposta de preço e cronograma para realização das atividades:

O serviço será executado segundo cronograma previamente definido pelo fiscal e seus substitutos pelo acompanhamento do serviço.

Prazo de validade desta proposta: 90 dias.

Preços por metro quadrado, para os pisos dispostos no termo de referência:

Tipo do Piso	Preço M²
Granítica	R\$ 16,90
Piso cerâmico	R\$ 11,90
Porcelanato	R\$ 20,90
Piso Vinílico	R\$ 16,90
Piso em granito	R\$ 23,90
Piso concreto polido encerado	R\$ 16,90
Piso Industrial	R\$ 16,90


Tatiana Cardoso Santos De Souza – Sócia Diretora

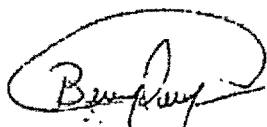
RUA SIMONE BARRADAS, Nº 59, SALA 01, CEP 41.370-030, JARDIM NOVA ESPERANÇA, SALVADOR-BA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PARK EDUCATION, rua Gil Eanes, 132, Condomínio parque flamboyants, Salvador – BA. ATESTA para os devidos fins de serviços de tratamento de piso, a TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.331.031/0001-11, com endereço em Rua Simone Barradas, Nº 59, SALA 1, JARDIM NOVA ESPERANCA, 41.370-030, presta serviços a através de contrato de prestação de serviço firmado com este instituto, com as seguintes características.

Atestamos que o referido prestador exerce suas atividades de maneira satisfatória e cumpre regularmente os prazos e obrigações previstas em contrato, não havendo até o momento nada que desabone a conduta da empresa.

Salvador, 29 de Junho de 2022.



Briang Aaron Manuel Seguir Ibarra – Sócio Diretor

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil	CPF
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA	822.613.855-87

CNPJ	Data de Abertura
32.331.031/0001-11	01/01/2019

Nome Empresarial
TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587

Nome Fantasia
T C S SERVICOS COMBINADOS

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	01/01/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
41370-030	RUA SIMONE BARRADAS	59	SALA 1
Bairro	Município	UF	
JARDIM NOVA ESPERANCA	SALVADOR	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/01/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo, Correio, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividade Principal (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Ocupações Secundárias

Fabricante de partes de peças do vestuário -
faccão, independente

Mecânico(a) de veículos independente

Reparador(a) de tanques, reservatórios
metálicos e caldeiras, exceto para veículos,
independente

Piscineiro(a) independente

Transportador(a) municipal de cargas não

Atividades Secundárias (CNAE)

1412-6/03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de
veículos automotores

3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios
metálicos e caldeiras, exceto para veículos

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos

perigosas(carreto), independente	e mudanças, municipal
Funileiro / lanterneiro independente	4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Reparador(a) de tonéis, barris e paletes de madeira, independente	3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Colocador(a) de revestimentos independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Pastilheiro(a) independente	4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
Fabricante de roupas íntimas, independente	1411-8/01 - Confecção de roupas íntimas
Reparador(a) de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos, independente	3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Transportador(a) de mudanças independente	4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



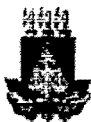
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.331.031/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/2019
NOME EMPRESARIAL TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T C S SERVIÇOS COMBINADOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SIMONE BARRADAS	NÚMERO 59	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 41.370-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARTATI09@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 9218-3665
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/07/2022 às 08:50:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



06/07/2022

005814317

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005814317**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA, portador do CNPJ: 32.331.031/0001-11, estabelecida na RUA SIMONE BARRADAS, SALA 1, JARDIM NOVA ESPERANÇA, CEP: 41370-030, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 6 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

005814317



Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Cadastro

Ficha Cadastral Resumida
Pessoa Jurídica

Emissão 06/07/2022

Page 1 of 1

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 670.050/001-78
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Ativo Estabelecido

Razão Social: TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587

Nome Fantasia: T C S SERVICOS COMBINADOS

Inscrição Estadual:

CNPJ: 32.331.031/0001-11

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro: Rua Simone Barradas

Número: 59

Edifício:

Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA

Complemento: SALA 1

CEP: 41.370.030

Telefone: 7192183665

Fax:

Correio Eletrônico: CARTATI09@HOTMAIL.COM

Referência: NÃO INFORMADO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Nº DO TVL:

Validade:

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição: Matriz

Tipo de unidade: Unidade Produtiva

Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo, Internet, Em Local Fixo Fora de Loja, Correio, Porta a Porta, Pos

Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual)

Data Inscrição na Prefeitura: 02/01/2019

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	3319-8/00	04/05/2022
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	4520-0/02	04/05/2022
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	3311-2/00	04/05/2022
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	4520-0/01	04/05/2022
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	8129-0/00	04/05/2022

OBSERVAÇÕES



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 670.050/001-78
CNPJ: 32.331.031/0001-11

Contribuinte: TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587
Endereço: Rua Simone Barradas, Nº 59
SALA 1
JARDIM NOVA ESPERANCA
41.370-030

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:58:23 horas do dia 06/07/2022.
Válida até dia 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **3A4B.5E71.C1B2.85AD.6793.EFF7.E3AA.6C60**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32414596

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

32.331.031/0001-11

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.489.542.545

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 JUNHO DE 2022

HORA: 11:47:14:8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587
CNPJ: 32.331.031/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:49 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **BFA8.F027.588B.F379**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.331.031/0001-11**Razão Social:** TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385**Endereço:** R SIMONE BARRADAS59 / JARDIM NOVA ESPERAN / SALVADOR / BA /
41370-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022**Certificação Número:** 2022070202122666729373

Informação obtida em 06/07/2022 09:02:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.331.031/0001-11

Certidão nº: 21174034/2022

Expedição: 06/07/2022, às 09:04:19

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.331.031/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VISITA TÉCNICA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

O **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIANIA – HEAPA**, recebeu a visita técnica da empresa **TATIANA CARDSO SANTOS DE SOUZA** 82261385587, CNPJ 32.331.031/0001-11, no dia 04/07/2022, representado por Rafael Ferreira, inscrito no CPF nº 060.085.295-45, referente ao **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO** acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRATAMENTO DE PISO** em prol desta unidade.

Goiânia 04 de julho de 2022.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

VISITA TÉCNICA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

O **HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – HEMNSL**, recebeu a visita técnica da empresa **TATIANA CARDSO SANTOS DE SOUZA** 82261385587, CNPJ 32.331.031/0001-11, no dia 04/07/2022, representado por Rafael Ferreira, inscrito no CPF nº 060.085.295-45, referente ao **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO** acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRATAMENTO DE PISO** em prol desta unidade.

Goiânia 04 de julho de 2022.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa – Diretora Geral
Hospital Maternidade Nossa Senhora de Lourdes
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

VISITA TÉCNICA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO

O **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, recebeu a visita técnica da empresa **TATIANA CARDSO SANTOS DE SOUZA** 82261385587, CNPJ 32.331.031/0001-11, no dia 04/07/2022, representado por Rafael Ferreira, inscrito no CPF nº 060.085.295-45, referente ao **PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 – GO** acerca da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRATAMENTO DE PISO** em prol desta unidade.

Goiânia 04 de julho de 2022.

Atenciosamente,


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Estadual da Mulher - HEMU
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

PROCESSO SELETIVO 003/2022 – IGH/GO

Salvador, 13 de julho de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 003/2022 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE PISO** para o **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210.

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (17/06/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (22/06/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587, CNPJ 32.331.021/0001-11;**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponente:

PROCESSO SELETIVO 003/2022 – IGH/GO

**TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587, CNPJ
32.331.021/0001-11**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

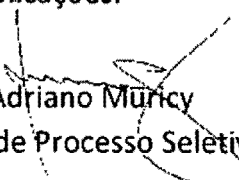
Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela



PROCESSO SELETIVO 003/2022 – IGH/GO

gestão do HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU, HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA, e MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista da análise dos autos do processo seletivo nº 003/2022 – IGH/GO, vem **HABILITAR** a proponente **TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587, CNPJ 32.331.021/0001-11**, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de mercado, declarar vencedora, a Proponente **TATIANA CARDOSO SANTOS DE SOUZA 82261385587, CNPJ 32.331.021/0001-11**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Münicy

Comissão de Processo Seletivo IGH